

# LGBT: ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

**Ministério da Saúde**

Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa

Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social  
Coordenação Geral de Apoio ao Controle Social, à Educação Popular  
em Saúde e às Políticas de Equidade do SUS

13 de dezembro de 2018

## DEMANDAS

1) Inclusão dos campos “ORIENTAÇÃO SEXUAL” e “IDENTIDADE DE GÊNERO” no Sistema do Cartão Nacional de Saúde.

Orientação Sexual: heterossexual, homossexual, bissexual

Identidade de Gênero: travesti, mulher transexual, homem trans

2) Permitir a realização de todos procedimentos do SUS nos casos em que há incongruência entre o sexo do registro civil e o sexo biológico.

# POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – LGBT

**Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Anexo XXI, Capítulo I**  
**Origem: Portaria GM/MS nº 2.836 de 1º de dezembro de 2011**

Art. 2º. A Política Nacional de Saúde Integral LGBT tem os seguintes objetivos específicos:

IV - Qualificar a informação em saúde no que tange à **coleta, ao processamento e à análise dos dados específicos sobre a saúde da população LGBT**, incluindo os recortes étnico-racial e territorial.

Art. 4º Compete ao Ministério da Saúde:

X - **Incluir os quesitos de orientação sexual e de identidade de gênero**, assim como os quesitos de raça-cor, nos prontuários clínicos, nos documentos de notificação de violência da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS) e nos demais documentos de identificação e notificação do SUS.

## Resolução CIT nº 26, de 28 de setembro de 2017

### Institui o II plano operativo (2017-2019) da Política Nacional de Saúde Integral LGBT no âmbito do Sistema Único de Saúde

Art. 4º Os eixos definidos no art. 3º desta Resolução serão observados na elaboração dos planos, programas, projetos e ações de saúde voltados à população LGBT, com as seguintes estratégias [...]

III - Aperfeiçoar os instrumentos de vigilância em saúde, **inserindo os quesitos de orientação sexual, identidade de gênero e nome social**, e desenvolver estratégias para qualificar as informações em saúde da população LGBT.

# PPA 2016-2019

## Iniciativa 01 - 05QP

Adequação ou regulamentação da alimentação de sistemas de informação do SUS, **considerando-se a orientação sexual, a identidade de gênero**, a raça/cor e a etnia, para promover o cuidado integral com equidade.

- **Decreto nº 8.727**, de 28 de abril de 2016 - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- **Ação Direta de Inconstitucionalidade 4275**, votada pelo Supremo Tribunal Federal em fevereiro de 2018, que desvincula por completo a mudança de registro civil de pessoas trans da realização de cirurgias ou outros procedimentos médicos.
- Defensoria Pública da União – **Recomendação nº 1 DPGU/SGAI DPGU/GTLGBTI** de 18/07/2018: recomenda providências a fim de adequar as normativas internas e os sistemas de dados do SUS à decisão do Supremo Tribunal Federal na ação direta de inconstitucionalidade 4275.
- Procuradoria da República no Rio Grande do Sul – Ofício nº 4054/2018/NSS, de 02/08/2018: requisita informações com a finalidade de averiguar a ausência de campo para registro de orientação sexual e identidade de gênero nos questionários dos SUS.

## COMO ADEQUAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO A ESTAS DEMANDAS

1) A definição de inclusão dos campos “orientação sexual” e “identidade de gênero” nos **dados de identificação** do usuário deve ser pactuada na CIT.

2) Sugestão de alteração no art. 266 da Portaria de Consolidação nº 1, capítulo III, Seção I, Subseção II:

“Art. 266. Não se constituem impedimentos para a realização do atendimento solicitado em qualquer estabelecimento de saúde:

I - inexistência ou ausência do Cartão Nacional de Saúde;

II - desconhecimento do número do Cartão Nacional de Saúde pelo usuário do SUS ou estabelecimento de saúde;

III - impossibilidade de realizar o cadastramento ou a consulta à Base Nacional de Dados dos Usuários das Ações e Serviços de Saúde; e

**IV – a incongruência entre o sexo registrado nos documentos de identificação e o sexo biológico do usuário do SUS.**

Parágrafo Único. As atividades de identificação e cadastramento podem ser efetuadas posteriormente ao atendimento realizado.”

# RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Adaptação os sistemas de informação às demandas e especificidades da população LGBT.
- ✓ Geração de dados de saúde sobre esta população a fim de subsidiar e qualificar as ações estratégicas da Política Nacional de Saúde Integral LGBT.
- ✓ Contribuir para o acolhimento e atendimento da população LGBT no SUS, colaborando com a promoção da equidade em saúde.



<http://portalms.saude.gov.br/sgep>

**(61) 3315-3616/2512**

saudeLGBT@saude.gov.br